

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 178/2023

AUTORES:DEPUTADO NELSON JUSTUS

EMENTA:

DENOMINA ESCOTEIRO LUIS SILVA ALBUQUERQUE O TRECHO DA RODOVIA ENGENHEIRO ANGELO LOPES LOCALIZADO ENTRE A DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE CAMPO MAGRO E DE CAMPO LARGO ATÉ O KM 65 DA PR-90.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 178/2023

PROJETO DE LEI Nº 178/2023

Denomina Escoteiro Luis Silva Albuquerque o trecho da Rodovia Engenheiro Angelo Lopes localizado entre a divisa dos Municípios de Campo Magro e de Campo Largo até o Km 65 da PR-90.

Art. 1º Denomina Escoteiro Luis Silva Albuquerque o trecho da Rodovia Engenheiro Angelo Lopes localizado entre a divisa dos Municípios de Campo Largo e de Campo Magro até o Km 65 da PR-90.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2023.

NELSON JUSTUS

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se denominar Escoteiro Luis Silva Albuquerque o trecho da Rodovia Engenheiro Angelo Lopes localizado entre a divisa dos Municípios de Campo Largo e de Campo Magro até o Km 65 da PR-90.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Observa-se que se pretende homenagear o Senhor Luis Silva Albuquerque mantendo-se a denominação atual da rodovia, pois apenas um trecho será denominado com seu nome.

O Senhor Luis Silva Albuquerque foi um promotor público e magistrado paranaense que se destacou realizando diversas ações voluntárias em prol da sociedade.

O homenageado possui um extenso currículo, sendo que além da sua carreira na área do Direito também se graduou em Administração e Finanças, trabalhou como contador, publicou diversas obras literárias, foi Membro da Academia de Letras José de Alencar, Membro do Centro de Letras do Paraná, Membro do Centro Cultural Euclides da Cunha de Ponta Grossa e sócio correspondente do Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas.

Luis Silva Albuquerque também foi membro do Lions Clube, sendo que nesta entidade ocupou diversos cargos de destaque.

Durante sua trajetória Luis realizou incontáveis obras sociais voluntárias, sendo reconhecido com diversos títulos honoríficos, inclusive com o Título de Cidadão Honorário do Paraná.

Dentre as suas atividades mais relevantes destaca-se a sua participação na União dos Escoteiros do Brasil.

A dedicação do homenageado ao Escotismo – maior movimento mundial de jovens existente, é o principal motivo da denominação ora proposta.

Luis tinha uma obstinação: dotar o Paraná com um Campo Escola Escoteiro, nos padrões dos já existentes na Europa e nos Estados Unidos. Esta obstinação o levou para o Distrito de Bateias, no município de Campo Largo, onde durante longo tempo, indo e vindo pela PR-90 transportando materiais de construção, comandou pessoalmente a execução das obras que resultaram no espaço hoje ali existente. O Campo Escola Escoteiro, construído por Luis, é um local dedicado a multiplicar os ideais do escoteirismo.

Denominar o trecho percorrido pelo Escoteiro Luis Silva Albuquerque, que liga Bateias às Reservas Naturais do Açungui, em sua homenagem, é uma forma de contribuir com os ideais naturalistas dos escoteiros, bem como com a difusão da harmonia entre natureza e o homem, estimulando o desenvolvimento naquele espaço da prática do ecoturismo que além de beneficiar a juventude ávida de contato com a natureza pode proporcionar ganhos econômicos para a população local.



DEPUTADO NELSON JUSTUS

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2023, às 09:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **178** e o
código CRC **1D6A7D9E9F4D6CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8507/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 28 de março de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 178/2023**.

Curitiba, 28 de março de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2023, às 14:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8507** e o código CRC **1A6B8B0B0E2E5AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8538/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 28 de março de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2023, às 15:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8538** e o código CRC **1B6F8C0A0B2D8FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5735/2023

Ciente;

Encaminhe-se ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/04/2023, às 12:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5735** e o código CRC **1A6E8C1F7B6A8FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CERTIDÃO Nº 135/2023

Certifico que a Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 178/2023 foi **acolhida integralmente** pelo Excelentíssimo Deputado Nelson Justus, tendo apresentado novo texto da proposição em substituição ao texto original, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno:

Art. 156. Caso entender necessário, a Diretoria Legislativa, no prazo do § 2º do art. 155 deste Regimento, poderá emitir nota técnica às proposições visando à adequação à legislação sobre técnica legislativa.

§ 4º Em caso de acolhimento integral ou parcial da nota técnica pelo autor da proposição, este apresentará o novo texto da proposição, o qual substituirá o original, sem configurar emenda, prosseguindo-se sua tramitação.

Observa-se que a emissão de Nota Técnica tem por objetivo aprimorar o conteúdo e a forma das proposições apresentadas pelos Excelentíssimos Deputados, de modo a padronizar a técnica legislativa neste Parlamento.

Ademais, as alterações sugeridas pelo Núcleo de Apoio Legislativo buscam evitar emendas corretivas desnecessárias às proposições, o que pode vir a acelerar a tramitação dos Projetos de Lei.

Por fim, observa-se que a Nota Técnica emitida pelo Núcleo de Apoio Legislativo não visa se manifestar quanto ao mérito nem eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, bem como não tem o intuito de alterar o objeto das proposições.

Gabriela Monteiro Gerolimo

OAB/PR 112.715

Analista Legislativa



FERNANDA PICCOLI KLAIME DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 02/05/2023, às 09:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **135** e o código CRC **1C6B8F3B0E3A2CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9948/2023

Informo que o Projeto de Lei original foi substituído pela redação elaborada pelo **Núcleo de Apoio Legislativo**, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno.

A proposição original foi arquivada.

Curitiba, 24 de maio de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 24/05/2023, às 15:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9948** e o código CRC **1D6C8E4F9A5E3AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6403/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/05/2023, às 17:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6403** e o código CRC **1C6A8D4A9C5B3CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CERTIDÃO Nº 142/2023



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
LUIS SILVA ALBUQUERQUE

CPF: Sem Informação **		Matrícula			
079939 01 55 1997 4 00460 271 0043071 62					
Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Casado, 81 anos **			
Naturalidade Traipu-AL **	Documento de identificação Sem Informação **	Eletor ----			
Filiação e residência JOSE LOURENÇO RODRIGUES ALBUQUERQUE e ESMERALDINA DOLORES DA SILVA ALBUQUERQUE, ambos falecidos., O falecido era residente e domiciliado, à Rua Papa João XIII, 235, Centro Cívico, em Curitiba-PR **					
Data e hora do falecimento Dezoito de junho de um mil e novecentos e noventa e sete, às 19h 50min **			Dia 18	Mês 06	Ano 1997
Local do falecimento Hospital Nossa Senhora das Graças, em Curitiba-PR **					
Causas insuficiência cardíaca global, infecção respiratória **					
Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal Água verde, nesta cidade			Declarante PEDRO PAULO DE SOUZA LABA **		
Nome e número de documento do médico que atestou o óbito Dr. HARRI UHLENDORF, CRM nº 6251 **					
Averbações/Anotações a acrescentar Nascido em 24 de fevereiro de 1916. Era casado com MARGARIDA ALBUQUERQUE, de cujo matrimônio deixou 4 filhos: LUIZITA, IARA, LUIS FILHO; LUIS ORLANDO. Não deixou testamento e deixou bens. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 4863443. Extraído do assento lavrado na data 19 de junho de 1997. O sistema CRC esta inoperante e/ou CPF não localizado. Emolumentos: R\$37,98(VRC 175,00) Selo: R\$2,63. Buscas: R\$8,68 (VRC 10,00), FUNDEP: R\$2,33, ISSQN: R\$1,87. Total: R\$53,49. **					
Anotações de cadastro Nada consta. **					
* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.					
Nome do Ofício 1º Registro Civil e 13º Tabelionato de Notas			O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Curitiba -PR, 01 de abril de 2021 . Vanessa Suelen de Oliveira Titon Mueller escrevente		
Oficial Registrador Ricardo Augusto de Leão					
Município e Comarca / UF Curitiba - Estado do Paraná					
Endereço Tv. Nestor de Castro, 271 CEP: 80.020-120 - Fone: (41)3888-2765					

BRP
BC 01225688
FUNARPEN



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO NELSON JUSTUS

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2023, às 13:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **142** e o código CRC **1F6F8C5E6F3A7DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2483/2023

PARECER DE INSTRUÇÃO TÉCNICA DA CCJ

—

PL Nº 178/2023

AUTORIA: DEPUTADO DEPUTADO NELSON JUSTUS

Denomina Escoteiro Luis Silva Albuquerque o trecho da Rodovia Engenheiro Angelo Lopes localizado entre a divisa dos Municípios de Campo Magro e de Campo Largo até o Km 65 da PR-90.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Nelson Justus, autuado sob o nº 178/2023, tem por objetivo denominar de “Escoteiro Luis Silva Albuquerque” o trecho da Rodovia PR-090 entre a divisa dos Municípios de Campo Magro e Campo largo até o seu quilometro 65.

Em sua justificativa, o autor traz a importância da trajetória pessoal e profissional do homenageado, além de anexar a sua certidão de óbito.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a sua iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada, que inclusive delineou a acima citada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade denominar a rodovia que corta os Municípios de Campo Largo e Campo Magro, como forma de homenagear uma personalidade da região.

No que se refere à competência legislativa, a Constituição Federal estabelece, em seu art. 25, §1º, que são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam por ela vedadas:

Art. 25. *Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*

§1º *São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.*

A Constituição do Estado do Paraná, em seu art. 11, traz regramento no mesmo sentido:

Art. 11. *O Estado exerce em seu território toda a competência que não lhe seja vedada pela Constituição Federal.*

A Constituição Estadual define também, em seu art. 238, a vedação da alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, bem como atribuição de nome de pessoa viva:

Art. 238. *É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação dessa Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.*

Em que pese a Rodovia PR-090 já possuir denominação, instituída através do Decreto 5.546/1982, o Projeto de Lei em análise busca designar um pequeno trecho de sua extensão com a homenagem à personalidade com influência local, mantendo a denominação original de todo o restante da extensão da estrada.

Cabe ressaltar que proposição idêntica foi protocolada em 25/02/2022, autuada como Projeto de Lei nº 226/2022, tendo recebido parecer favorável nesta Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, tendo sido arquivada em decorrência do final da legislatura.

Na ocasião da análise do referido projeto nesta Comissão, o mesmo foi baixado em diligência ao Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná, em consulta sobre a viabilidade de implantação da pretendida denominação. Em resposta, a Procuradoria do órgão opinou pela possibilidade da adoção da denominação, ressaltando que a análise da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

atribuição de nome fantasia do trecho, subtítulo e demais componentes são de atribuição exclusiva do Poder Legislativo, não importando se a medida se refere a trecho integral ou subtítulo.

Já no que se refere à vedação de atribuição de nome de pessoa viva ao patrimônio estadual, foi juntada ao Projeto a Certidão de Óbito do homenageado.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

–

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 13 de junho de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO REQUIÃO FILHO

Relator



DEPUTADO REQUIÃO FILHO

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2023, às 16:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2483** e o
código CRC **1F6F8E6F6A8A4BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10246/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 178/2023, de autoria do Deputado Nelson Justus, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 13 de junho de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 13 de junho de 2023.

Rafael Cardoso
Mat. 20.374



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2023, às 18:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10246** e o código CRC **1F6E8C6E6F9C0EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6583/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2023, às 18:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6583** e o código CRC **1E6E8E6F6B9A0AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2491/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 178/2023

Autor: Deputado Nelson Justus

DENOMINA ESCOTEIRO LUIS SILVA ALBUQUERQUE O TRECHO DA RODOVIA ENGENHEIRO ANGELO LOPES LOCALIZADO ENTRE A DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE CAMPO MAGRO E DE CAMPO LARGO ATÉ O KM 65 DA PR-90.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Nelson Justus, denomina Escoteiro Luis Silva Albuquerque o trecho da Rodovia Engenheiro Angelo Lopes Localizado entre a divisa dos municípios de Campo Magro e de Campo Largo até o km 65 da PR-90.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, em consonância ao disposto no artigo 46, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 178/2023, verifica manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade a denominação do trecho da Rodovia Engenheiro Angelo Lopes localizado entre a divisa dos Municípios de Campo Largo e de Campo Magro até o Km 65 da PR-90 de Escoteiro Luis Silva Albuquerque.

Foi juntado ao presente Projeto de Lei, Certidão de Óbito do homenageado e preenche os requisitos necessários à



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

nomeação da rodovia em questão, assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade.

Com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Desta forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**.

DEPUTADO GUGU BUENO

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação

DEPUTADO DENIAN COUTO

Relator



DEPUTADO DENIAN COUTO

Documento assinado eletronicamente em 14/06/2023, às 09:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2491** e o código CRC **1D6D8F6E7E4E4DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10278/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 178/2023, de autoria do Deputado Nelson Justus, recebeu parecer favorável na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 13 de junho de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 15 de junho de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 15/06/2023, às 12:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10278** e o código CRC **1E6B8A6B8E4F1EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6609/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 19/06/2023, às 17:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6609** e o código CRC **1A6A8F6D8E4A1DE**